



**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**IVAN RODRIGUES FALCÃO FILHO**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**MÁRCIO LÚCIO FERNANDES**  
Secretário de Administração

**RODRIGO GAMA**  
Secretário de Fazenda

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE FREITAS**  
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e  
Tecnologia

**GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA**  
Secretário de Meio Ambiente

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**MARCOS ANTONIO MACHADO**  
Secretário de Saúde

**JAQUELINE HIAT DIAS**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e  
Habitação

**CARLOS RIBEIRO RAMPINI**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e  
Desenvolvimento Econômico

**IVANIR WINTER**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/9Pgs
- Atos da Administração.....10/13Pgs
- Atos da Agricultura.....13/14Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VII – Nº991

Segunda-Feira, 08 Agosto de 2016



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

#### LEI Nº 2.002 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, do Fundo Municipal de Assistência Social, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.959 de 13/01/16, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 08 de Agosto de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama  
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Jaqueline Hiat Dias  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

## ANEXO A LEI Nº 2.002 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
<b>Programa de Proteção Social a Família – PBF CRAS</b>			
3005.08.244.110.1.059	3.3.90.39-20	15.800,00	-
3005.08.244.110.1.059	4.4.90.52-20	30.000,00	-
3005.08.244.110.1.059	3.3.90.32-20	-	45.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>45.800,00</b>	<b>45.800,00</b>

## LEI Nº 2.003 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 209.955,92 (duzentos e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.959 de 13/01/16, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 08 de Agosto de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Rogério Caputo  
Chefe de Gabinete (interino)

Rodrigo Gama  
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Márcio Lúcio Benfica Fernandes  
Secretário Municipal de Administração (interino)

Guilherme Correa de Sá Pereira  
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

## ANEXO A LEI Nº 2.003 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Gabinete do Prefeito</b>			
2001.041270601.058	4.5.90.61-01	6.105,92	
2001.041270601.058	3.3.90.93-01		6.105,92
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>			
2002.041220202.013	3.3.90.10-22		1.200,00
<b>Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</b>			
2007.267823101.012	4.4.90.51-22	1.200,00	
<b>Procuradoria Geral do Município</b>			
2014.041220202.008	3.2.90.91-01	202.650,00	
2014.041220202.008	3.3.90.91-01		202.650,00
<b>TOTAL</b>		<b>209.955,92</b>	<b>209.955,92</b>

## LEI Nº 2.004 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 38.595,94 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo III.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação na Fonte 22 (CIDE), conforme demonstrado nos Anexos I e II, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Incisos I e II da Lei nº 4.320/64;

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 08 de Agosto de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama  
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Guilherme Correa de Sá Pereira  
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ANEXO A LEI Nº 2.004 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

ANEXO I

BALANCETE CONTABIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2015

Conta Vinculada: **Fonte 022 – CIDE – C/C: 7338-5**

ATIVO		PASSIVO	
<b>Financeiro</b>		<b>Financeiro</b>	
Disponibilidades:	R\$ 12.395,06	Obrigações:	R\$ 0,00
		Superávit:	R\$ 12.395,06
<b>Total:</b>	<b>R\$ 12.395,06</b>	<b>Total:</b>	<b>R\$ 12.395,06</b>

ANEXO A LEI Nº 2.004 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DE  
APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 22: CIDE

VALOR ARRECADADO JAN_A MAIO/16 (A)	PREVISÃO ANUAL (B)	PREVISÃO JAN A MAIO/16 (C)	VALOR APURADO (A) - (C) = (D)
<b>30.367,53</b>	<b>10.000,00</b>	<b>4.166,65</b>	<b>26.200,88</b>

ANEXO A LEI Nº 2.004 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

ANEXO III

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</b>			
2007.267823101.012	4.4.90.51.22		38.595,94
<b>TOTAL</b>			<b>38.595,94</b>

DECRETO Nº 2.652 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

**Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais), ao orçamento vigente.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.002 de 04 de agosto de 2016,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.959 de 13/01/2016, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 08 de agosto de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama  
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Jaqueline Hiat Dias  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ANEXO AO DECRETO Nº 2.652 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
<b>Programa de Proteção Social a Família – PBF CRAS</b>			
3005.08.244.110.1.059	3.3.90.39-20	15.800,00	
3005.08.244.110.1.059	4.4.90.52-20	30.000,00	
3005.08.244.110.1.059	3.3.90.32-20		45.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>45.800,00</b>	<b>45.800,00</b>

## DECRETO Nº 2.653 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 209.955,92 (duzentos e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.003 de 04 de agosto de 2016,

## D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 209.955,92 (duzentos e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.959 de 13/01/16, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 08 de agosto de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Rogério Caputo  
Chefe de Gabinete (interino)

Rodrigo Gama  
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Márcio Lúcio Benfica Fernandes  
Secretário Municipal de Administração (interino)

Guilherme Correa de Sá Pereira  
Secretário Municipal de Obras Públicas,  
Urbanização e Transportes

## ANEXO AO DECRETO Nº 2.653 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Gabinete do Prefeito</b>			
2001.041270601.058	4.5.90.61-01	6.105,92	
2001.041270601.058	3.3.90.93-01		6.105,92
<b>Secretaria Municipal de Administração</b>			
2002.041220202.013	3.3.90.10-22		1.200,00

<b>Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</b>			
2007.267823101.012	4.4.90.51-22	1.200,00	
<b>Procuradoria Geral do Município</b>			
2014.041220202.008	3.2.90.91-01	202.650,00	
2014.041220202.008	3.3.90.91-01		202.650,00
<b>TOTAL</b>		<b>209.955,92</b>	<b>209.955,92</b>

DECRETO Nº 2.654 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.595,94 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), ao orçamento vigente.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.004 de 04 de agosto de 2016,

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.595,94 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), ao orçamento vigente, na forma do Anexo III.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação na Fonte 22 (CIDE), conforme demonstrado nos Anexos I e II, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Incisos I e II da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 08 de agosto de 2016.

OSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama  
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Guilherme Correa de Sá Pereira  
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**ANEXO AO DECRETO Nº 2.654 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.**

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2015

Conta Vinculada: Fonte 022 – CIDE – C/C: 7338-5

ATIVO		PASSIVO	
<b>Financeiro</b>		<b>Financeiro</b>	
Disponibilidades:	R\$ 12.395,06	Obrigações:	R\$ 0,00
		Superávit:	R\$ 12.395,06
<b>Total:</b>	<b>R\$ 12.395,06</b>	<b>Total:</b>	<b>R\$ 12.395,06</b>

ANEXO AO DECRETO Nº 2.654 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

## ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DE  
APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 22: CIDE

VALOR ARRECADADO JAN A MAIO/16 (A)	PREVISÃO ANUAL (B)	PREVISÃO JAN A MAIO/16 (C)	VALOR APURADO (A) – (C) = (D)
30.367,53	10.000,00	4.166,65	26.200,88

ANEXO AO DECRETO Nº 2.654 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

## ANEXO III

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes</i>		
2007.267823101.012	4.4.90.51-22	38.595,94
<b>TOTAL</b>		<b>38.595,94</b>



PORTARIANº 245 DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Memorando SMS nº 111/2016,

RESOLVE

Autorizar, em caráter excepcional, a servidora **ANA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula 3.209, portador da CNH 00122498331, a conduzir as viaturas da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo mencionadas:

VW/GOL – placa LQL 4789

VW/Saveiro – placa KRL 8411

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 08 de agosto de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

**Adjudicado e Homologado**, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 10.520/01, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 026/2016, apurada pelo Pregoeiro, no que se refere ao objeto do processo administrativo nº 09497/2015, referente a aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, que deu por vencedora as seguintes empresas:

1. **M.J.A. COMERCIO ATACADISTA EIRELI-ME**, nos itens de nº 01,07,49,56,57,58,59,70,72,82,84,86,88,104,125,138 e 141.

2. **MERCEARIA PORTO E FILHO LTDA-ME**, nos itens 13,16,17, 20,21,22,23,24,25,34,37,41,55,61,62,64,65,76,94,102,103,108,109, 110,112,113,114,115,119,123,126,127,129,131,132,136,137,140,142 e 143.

3. **DISTRIBUIDORA DE CESTAS VASSORURAS LTDA - ME**, nos itens de nº. 03,06,12,18,19,26,27,28,31,32,33,35,36,38,39,40,42,43, 44,45,46,47,48,50,51,52,53,54,63,66,68,69,74,77,85,87,89,90,91,95, 101,105,106,111,117,118,128,130,135 e 139.

4. **COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, nos itens de 08,09,10,11,71,83,92,93,96, 97,98,99,100,107,116,120,121,122,133 e 134.

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

**Obs:**

Itens não cotado de nº 04, 05, 60,67,73,75,78,79,80,81 e 124.

Itens com especificações incorretas 02, 14, 15 e 30.

Item cotado em duplicidade 29.

Em, 04 de agosto de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

**Atos da Administração**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2016

Conforme resultado do Último Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 578, do dia 26 de agosto de 2014, e Homologado em 03 de setembro de 2014, com base nos processos nº **5886/2015, 3179/2016, 5050/2016 e 8512/2015**, **venho** solicitar o comparecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Cel. Francisco Limongi nº 353, de 09 (nove) às 17 (dezesete) sob pena desistência para apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Ø Título de Eleitor (cópia e original);
- Ø Cédula de Identidade (cópia e original);
- Ø C.P.F. (cópia e original);
- Ø Cartão NIT/P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos (cópia e original);
- Ø Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Ø Certidão de nascimento dos filhos (cópia e original);
- Ø Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Ø Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Ø Comprovante de vacinação (cópia e original);
- Ø Comprovante de residência (cópia e original);
- Ø Declaração de bens ou Imposto de Renda;
- Ø 3 fotos 3x4 recentes;
- Ø Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Ø Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Ø Declaração de não acumulação de cargos na esfera pública
- Ø Declaração de Inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, estadual ou municipal.
- Ø Declaração negativa de Antecedentes criminais.
- Ø Os seguintes Exames médicos: Raio-X de Tórax, Hemograma Completo, Glicose, Uréia, Creatinina, Colesterol, Triglicerídios e Exame de Urina (EAS).

## INSPETOR DE DISCIPLINA

CARINE FIGUEREDO GUEDES

11º classificada

## MERENDEIRA

ROSANGELA DOS SANTOS BRASILINO

14º classificada

MONIQUE BENTO DA CRUZ MORELLI

15º classificada

## FISCAL DE OBRAS

MICHEL CHARLES DE AZEVEDO

03º classificado

Em, 08 de Agosto de 2016.

SIRLEA ESTEVES MACIEL DIAS

Chefe da Divisão de RH

MAT.: 1627

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

ATANº: 019/2015

FORNECEDOR: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A

De acordo com os despachos exarados no feito nº 2899/2016, o item abaixo passa a ser registradas na cláusula quarta, da referida ata, vigorando com efeitos retroativos a 15 de abril de 2016 a 15 de junho 2016, com o seguinte valor:

PREÇOS ANTERIORES

CM30 – R\$1.981,35/ton

RM1C- R\$1.177,91/ton

PREÇOS ATUAIS

CM30 – R\$3.234,78/Ton

RM1C- R\$1.936,84/Ton

São José do Vale do Rio Preto, 08 de agosto de 2016.

ANA LÚCIA MEDEIROS

Responsável pelo Setor de Contratos, Convênios,  
Certidões e Licitações- Mat: 079.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2864**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 3983/16; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **Man Latin America Indústria e Comércio de Veículos Ltda.** **OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominados de Ônibus Rural Escolar (ORE), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses com início em 30 de junho de 2016, findando-se em 29 de julho de 2017; **VALOR:** R\$336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho nº 12.361.0156 Fontes de Recursos 03, 07. **DATA DE ASSINATURA:** 30 de junho de 2016.

ANA LÚCIA MEDEIROS

Responsável pelo Setor de Contratos

PROCESSO Nº 05313/16

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Ref. Contratação de show da cantora Aline Brasil para apresentar-se na 105ª tradicional festa de Nossa Senhora da Glória para apresentação no dia 12 de agosto de 2016 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) junto a empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

**O Secretário de Turismo, Esporte e Lazer Ivanir Wintter solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, através do ofício Setel n.º 054/2016, datado de 22 de julho de 2016, protocolado nesta Prefeitura, sob o n.º 05313/2016 que seja autorizado a Contratação de show da cantora Aline Brasil para apresentar-se na 105ª tradicional festa de Nossa Senhora da Glória para apresentação no dia 12 de agosto de 2016 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) junto a empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Por todo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente Ato de **INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA**, com fulcro no inciso II do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Ivanir Wintter

Secretário de Turismo Esporte e Lazer

GABINETE DO PREFEITO

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

Processo n.º 05313/16

Tendo em vista a solicitação do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer considerando as informações constantes nos autos do processo administrativo de nº 05313/16, em especial a cota de 04 de agosto de 2016 da douta Procuradoria Geral do Município, com fulcro no inciso II do artigo 25, da lei 8.666 de 21/06/1993, e suas posteriores alterações. **RATIFICO a inexigibilidade licitatória para Contratação de show da cantora Aline Brasil para apresentar-se na 105ª tradicional festa de Nossa Senhora da Glória para apresentação no dia 12 de agosto de 2016 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) junto a empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA .**

Publique-se o ato.

São José do Vale do Rio Preto, 08 de agosto de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -  
CPAD  
CENTÉSIMA SÉTIMA

( N. 107)

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às treze horas, no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, às 13:00 minutos, foi realizada a centésima sétima reunião da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 094 de 01 de Março de 2014. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, que o prazo para as defesas falarem sobre os documentos juntados que iniciou em 22 de julho de 2016, findará em 03 de agosto de 2016. Esclareceu ainda que para serem agendadas reuniões para oitivas de testemunhas, já tendo as arroladas nas defesas, sido deferidas, os relatores passaram a analisar seus respectivos processos e assim requereram, nos Processos n.4255/2016, 4256/2016 e 4257/2016, o relator Anselmo Rodrigues Teixeira, requereu a oitiva das seguintes testemunhas: Ney Gonçalves Machado, José Adilson Gonçalves Priori e Marinês da Glória Vianna Barros, considerando os documentos juntados; nos Processos n. 04251/2016; 04252/2016 e 04258/2016, a relatora Adriana Lutte Martins, requereu a oitiva das seguintes testemunhas: Janir Ferreira de Oliveira, Jose Adilson Gonçalves Priori, Edmara de Freitas e Jose Carlos de Freitas, considerando os documentos juntados; e nos Processos n. 04253/2016, n. 04254/2016; e 04254/2016, o relator Amarildo Caldeira, requereu a oitiva das seguintes testemunhas: Ney Gonçalves Machado e de Angela Maria Faraco, considerando os documentos juntados, ficando a Presidência de apreciar os pedidos e/ou outros, por ventura protocolados pelas Defesas, cujas vistas encontram-se abertas, nos termos da lei n. 47/2013, precisamente, as prerrogativas do art. 204. Ato seguinte, o Presidente Amarildo, esclareceu que frente ao considerável número de testemunhas arroladas e tendo sido decretado as sextas-feiras, a começar pelo dia 05 de agosto de 2016, como Pontos Facultativos, não havendo expedientes e assim as reuniões, com vistas às Olimpíadas – Rio/2016 e ainda as Eleições Municipais do dia 02 de Outubro de 2016 e a lei nº 47/2013, assim autorizar “Art. 200 - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.”, colocou em votação a possível prorrogação do prazo e por unanimidade, DELIBEROU-SE PELA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DOS PADs, POR MAIS 60 (SESENTA) DIAS, iniciando em 06 de agosto de 2016, sábado, assim prorrogado para o dia 08 de agosto de 2016, segunda-feira, findando em 08 de outubro de 2016, assim, após as eleições que se darão no dia 02 de outubro de 2016 (domingo), ficando a Presidência autorizada a tomar as medidas cabíveis, inclusive, oficiar ao Exmo Sr Prefeito Municipal, Sendo o que lhes cabia tratar, às 15:30 horas, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, como Secretária, lavro a presente ata que vai assinada pelos presentes para divulgação e devida publicação oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -  
CPAD  
CENTÉSIMA OITAVA

( N. 108)

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, às treze horas, no prédio em que funciona a Secretaria de Administração a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação- São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, às 13:00 minutos, foi realizada a centésima oitava reunião da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 094 de 01 de Março de 2014. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, registra ausência da membro Adriana Lutte Martins e nos termos da lei n. 47/2013, precisamente, as prerrogativas do art. 204, que assim dispõem “**É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. § 1º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.**”, por não ter verificado qualquer ato protelatório e os depoimentos poderem dar a clareza necessária aos atos e fatos, principalmente para ao Relatores, PRESIDENCIA DEFERE TODAS AS OITIVAS DE TESTEMUNHAS, JÁ POSSIVEL FRENTE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS PARA O PROSSEGUIMENTO DOS TRABALHOS, assim, passou-se a verificar os dia prováveis de oitiva de testemunhas, ficando definido que serão ouvidas nos dias 22 e 29 de agosto, a partir da 14:00h, bem como nos dias 05; 12 e 19 de setembro, após as 14 hs, sempre da Sala do CPAD ou Sala Licitações da Secretária de Administração, ficando Presidência encarregada de definir quais serão ouvidas nestes dias, como publicação no diário oficial para ciência dos Servidores envolvidos e providenciar as Intimações que serão entregue, pessoalmente, pela Secretaria desta Comissão, sendo o que lhes cabia tratar, às 15:15 horas, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Anselmo Rodrigues Teixeira, lavro a presente ata que vai assinada pelos presentes para divulgação e devida publicação oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade, essencial aos atos administrativos.

## Atos da Agricultura

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EMATER - RIO E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRÊTO, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA E MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO RURAL.**

**A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária – **SEAPEC**, com sede na Alameda São Boaventura nº 770 Niterói – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.223.492/0001-66, neste ato representada por sua Diretora-Presidente **STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**, titular da Carteira de Identidade nº 01.269.364/IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 639.260.247-04, doravante denominada simplesmente de **EMATER-RIO**, e o Município de São José do vale do Rio Preto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.001.836/0001-05 este ato representado por seu Prefeito, **JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**, brasileiro, contador, portador da carteira de identidade nº 26.8479.654-7,, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.770.487-53, de ora em diante chamada simplesmente de **MUNICÍPIO**, regido pela Lei de Diretrizes Municipais do corrente exercício, resolvem celebrar o **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 008/2013** através do Processo Administrativo nº E-02/002.340/2013, em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE CONTA**

Os recursos do CONCEDENTE destinados à execução do objeto deste Convênio, serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no Banco Bradesco nº 237, conta corrente nº 2184-9, na Agência n.º 6820-9, em nome do BENEFICIÁRIO e vinculada ao presente Instrumento, devendo os saques ser somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

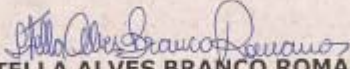
Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no convenio nº008/2013, celebrado em 26 de junho de 2013.

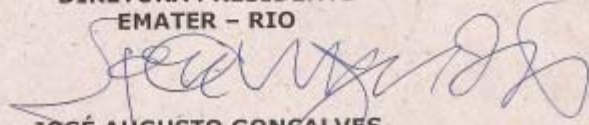
**CLAUSULA TERCEIRA**

Todas as demais Cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justo e acordados assinam o presente em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

Niterói, 04 de agosto de 2016.

  
**STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**  
DIRETORA PRESIDENTE  
EMATER - RIO

  
**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE S. JOSÉ V. RIO PRETO